PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº	:	0001774-95.2022.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	ASJUR
Requerente	:	Escola do Poder Judiciário
Requerido	:	Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação direta por inexigibilidade de licitação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da docente, Prof.ª Dr.ª Fernanda Busanello Ferreira**,** para ministrar a disciplina: "Aula de Abertura do Módulo III - Introdução à Teoria da Argumentação Jurídica", do Programa de Pós-Graduação Prestação Jurisdicional da ESJUD, na modalidade EaD com encontros síncronos e assíncronos no Google Meet e Moodleda.

2. O feito restou devidamente instruído, inclusive, com parecer da Asjur/Presidência .

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (evento SEI nº 1310669), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da docente, Prof.ª Dr.ª Fernanda Busanello Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 823.526.580-04, para ministrar a disciplina: "Aula de Abertura do Módulo III - Introdução à Teoria da Argumentação Jurídica", do Programa de Pós-Graduação Prestação Jurisdicional da ESJUD, com carga horária de 20h/a (vinte horas/aula), ao custo de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

4. Encaminhem-se os autos à **ESJUD**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

6. Após, arquive-se com a devida baixa eletrônica.

7. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, **Presidente do Tribunal**, em 18/10/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **1311069** e o código CRC **5E37350F**.